PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.349.238/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Miguel Luis Pretto, nº 418, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MADEIREIRA DALDON LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 94.385.978/0001-62, com sede na Estrada dos Imigrantes, nº 190, bairro Lambari no município de Encantado/RS, neste ato representada pela Srª Rosane Verginia Radaelli Daldon, CPF 330.066.600-72 doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2031, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 40/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 17/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de madeiras destinadas a construção, ampliação e manutenção de prédios, estruturas públicas, prédios locados para uso público, pontes, pontilhões, passarelas, muros, praças, parques, jardins públicos, na área urbana e rural, do Município de Encantado/RS, com aquisição de forma fracionada sob demanda e conforme necessidade das diversas Secretarias Municipais, compreendendo os Itens a seguir:

	LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Tábua de eucalipto vermelho, aplainada, com 2cm de espessura,25cm de e 5,5m de comprimento	Peça	800	55,00	44.000,00
2	Tábua de eucalipto, boleada, com4cm de espessura, 15 cm de largura e e comprimento	Peça	800	45,00	36.000,00
3	Tábua de eucalipto, aplainada, com 2,5cm de espessura, 25cm de e 5,5 m de comprimento	Peça	800	49,00	39.200,00
4	Tábua de eucalipto, aplainada, com 2,5cm de espessura, 30cm de largura de comprimento	Peça	900	83,00	74.700,00
5	Guia de eucalipto, seca, aplainada,com 2,5 cm de espessura, 15 cm de e 5,5m de comprimento	Peça	800	27,00	21.600,00
6	Guia aplainada beneficiada de12cm de largura, 2,5cm de espessura e 90 omprimento	Peça	800	6,00	4.800,00
7	Tábua aplainada beneficiada de 25cm de largura, 2,5cm de espessura e le comprimento	Peça	800	9,00	7.200,00
8	Tabua de eucalipto aplainada com2,50 cm de espessura , 20 cm de largura n de comprimento	Peça	800	37,00	29.600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				**257.100,00**
	LOTE 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
9	Caibro boleado beneficiado de eucalipto com 12cm de largura,4cm de ra e 5,5m de comprimento	Peça	600	60,00	36.000,00
10	Trama de eucalipto7cmx5cmx1,5m	Unid.	500	13,00	6.500,00

11	Poste de eucalipto15cmx15cmx2,2m	Unid.	500	130,00	65.000,00
12	Poste quadrado de eucalipto com20cmx20cmx3,5m	Unid.	300	380,00	114.000,00
13	Sarrafo aplainado beneficiado deeucalipto com 10cm de largura, 4cm de ra e 5,5 m de comprimento	Peça	600	50,00	30.000,00
14	Sarrafo aplainado beneficiado deeucalipto com 5 cm de largura, 3 cm de ra e 5,5 m de comprimento	Peça	500	15,00	7.500,00
15	Sarrafo aplainado beneficiado 5cmde largura e 2,5cm de espessura, 1,10 mprimento	Peça	500	4,00	2.000,00
16	Sarrafo aplainado beneficiado 7cmde largura e 2,5cm de espessura, 95cm primento	Peça	800	3,00	2.400,00
17	Sarrafo aplainado beneficiado 7cmde largura, 2,5cm de espessura, 50cm primento	Peça	800	1,50	1.200,00
18	Sarrafo aplainado beneficiado 7cmde largura, 2,5cm de espessura, 20cm primento	Peça	800	0,80	640,00
19	Sarrafo aplainado beneficiado 2,5cm de largura, 2,5cm de espessura, e comprimento	Peça	900	0,50	450,00
20	Sarrafo aplainado beneficiado 15cm de largura, 15cm de espessura, 1,5m primento	Peça	900	56,00	50.400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				**316.090,00**

1.2- Os produtos deverão possuir um tempo de secagem suficiente assegurando a entrega de um produto com qualidade, atendendo as normas específicas.
1.3.Não serão aceitos produtos empenados/tortos, com fendas ou rachaduras e deverão estar livres de fungos, podridões e deformações.
1.4. Para efeitos obrigacionais, tanto o PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2– DA ENTREGA :
2.1. O prazo de entrega dos itens acima mencionados será de até 10(dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Encantado/RS. Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria de Obras Publicas na sede do CEOPE-Centro de Operações Encantado da Prefeitura Municipal de Encantado, situado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José, no município de Encantado/RS, nos horários das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs e nos locais a serem após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS.

3- DOS PREÇOS
3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 03/12/2024.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 17/2024, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1.O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de **R$ 573.190,00 (quinhentos e setenta e três mil e cento e noventa reais)** conforme demanda a ser entregue pela Contratante, devidamente controlada e aceita pela Secretaria.

4.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, conforme quantidade entregue no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal deverá constar: PP nº 17/2024 e deverá ser enviada para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

5.DAS DOTAÇÕES:

5.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

04.122.0010.2062 - Manutenção do Centro Administrativo
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
06.182.0023.2362 - Defesa Civil
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0069.1171 - Constr.Pontes e Pontilhoes Vias Urbanas
3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0104.2018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
7.512.0060.2068 - Manut.Serviços Abastecimento de Água
13.3.3.90.30.06.03 - MATERIAL DE CONSUMO
17.512.0061.2077 - Manutenção Serviços Saneamento Básico
13.3.3.90.30.06.03 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0047.2144 - Aplicação Prog.Salário Educação-Federal
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0054.2037 - Manutenção Atividades Casa de Cultura
3.3.3.90.30.07.05 - MATERIAL DE CONSUMO
27.812.0103.2035 - MANUTENÇÃO ATIV. JUVENTUDE E ESPORTE
3.3.3.90.30.07.06 - MATERIAL DE CONSUMO
20.605.0060.1420 - Execução de infra estrutura de água e energia no interior do Município
3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0063.2051 - Manutenção Ativ.Preserv/Proteção Meio Ambiente
3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
22.661.0092.2439 - Manutenção Pavilhões Industriais
3.3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
23.691.0096.2444 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0029.2484 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0030.2083 - Manutenção Cemitério Municipal de PALMAS
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2037.2055 - Assistência Social - Beneficios Eventuais
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2037.2498 - AUXILIO EMERGENCIAL SUAS - M.P. 1188/23 - CUSTEIO
3.3.3.90.30.12.03 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2037.2521 - CUSTEIO PVAC - PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE MP 1218/24
3.3.3.90.30.12.03 - MATERIAL DE CONSUMO

6– DA ASSINATURA

6.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2031.
6.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.
6.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7–DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2031.
7.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.
7.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

8.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1.A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.
8.2.A execução dos serviços e a entrega de materiais deverão ser acompanhadas e fiscalizadas nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.
8.3. A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular da SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
8.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2031, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023.
9.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no municipio, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.
9.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

10.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

registrado.
10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
10.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:
11.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
11.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2033;
11.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2031.
11.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
11.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.2.1. Por razão de interesse público;
11.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
11.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2033.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.Na vigência desta Ata, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
12.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
12.2.1.Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;
12.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
12.2.3.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 03 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
12.2.4.Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
12.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
12.4.No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

12.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
13.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
13.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2031 e suas alterações.
13.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
13.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.
13.6.O preço registrado com indicação dos contratadps será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
13.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2031 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2033 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.
14.DA COMPETÊNCIA
14.1.As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, 03 de dezembro de 2024.

MADEIREIRA DALDON LTDA
CONTRATADA

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO
Juliano André Heisler
OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929 Contrato nº 034/2018